

**PORTARIA Nº 173, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(publicada no DOU de 09/12/14, Seção I, página 86)

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL**, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, **resolve**:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR**

ANEXO I  
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0	22.000.000	22.000.000
35000 Ministério das Relações Exteriores	0	0	21.600.000	21.600.000
52000 Ministério da Defesa	0	0	46.200.000	46.200.000
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	3.010.000	0	0	3.010.000
<b>TOTAL</b>	<b>3.010.000</b>	<b>0</b>	<b>89.800.000</b>	<b>92.810.000</b>

(\*) Emendas individuais com RP 6.

(\*\*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento ó PAC.

ANEXO II  
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
56000 Ministério das Cidades	3.010.000	0	0	3.010.000
71000 Encargos Financeiros da União	0	0	89.800.000	89.800.000
<b>TOTAL</b>	<b>3.010.000</b>	<b>0</b>	<b>89.800.000</b>	<b>92.810.000</b>

(\*) Emendas individuais com RP 6.

(\*\*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento ó PAC.